

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
A P R O V A D O

Sessão de 17 Março / 1992

Autógrafo nº 1724 - 18.03.1992
1º Secretário



*Por unanimidade com
emenda.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº.006/92-PMC- DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº.1593, DE 22.02.
92 (REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO),
NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
EXPEDIENTE

Sessão de 18 Fevereiro / 1992

AS COMISSÕES:

JUSTIÇA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Adm. Pública
Redação

Presidente

Data

18.02.92

===== 1992 =====

DESCRIÇÃO	ATUAL	CRIAÇÃO	EXTINÇÃO	COMO FICARIA	ALTERAÇÃO DE REF.
COMISSÃO	71	01	10	62	-
EFEITIVOS ESTAT.	13	01	01	13	02
GABINETE	25	02	11	16	04
" - G. MUNIC.	44	16	07	53	01
NEGÓCIOS GOVERNO	13	03	11	05	=
JURÍDICO	13	02	11	04	01
ADMINISTRAÇÃO	30	05	19	16	04
COMPRAS	19	03	13	09	04
CONTABILIDADE	16	05	10	11	-
TESOURARIA	15	04	12	07	-
TRIBUTOS	17	02	11	08	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	16	02	15	03	-
EDUCAÇÃO E CULTURA	204	20	114	110	89
ESPORTES E TURISMO	40	12	23	29	06
SAÚDE	116	-	77	39	03
PROMOÇÃO SOCIAL	125	10	71	64	57
OBRAS E SERVIÇOS	341	15	117	239	178
	1.118	102	532	688	349

Emenda

1.4º - Fica convalidada, com efeito retro-
ro a 1º de fevereiro de 1992, a criação e
54 (ing. 19~) empregos públicos de ^{de afon de}
professor, do Quadro nº 10 - Departamento
Ed. e Cultura da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

MENSAGEM Nº 006/92 - NMR

Cordeirópolis, 18 de fevereiro de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Honra-nos encaminhar nesta oportunidade para apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade, o incluso Projeto de Lei nº 006/92 - desta data, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1593, de 22.02.92 (reorganiza a Estrutura Administrativa do Município), na forma que especifica e dá outras providências.

Com a presente iniciativa, pretende esta administração Municipal promover uma mini-reforma no seu Quadro de Pessoal, adequando-o, dentro do permitido, ao próximo Concurso Público, o qual, pretendemos levar a efeito, o mais urgente possível, dada a proximidade das eleições municipais.

Contrariando frontalmente, o que é via de regra nessas ocasiões (ano eleitoral) estamos promovendo o "enxugamento" do nosso Quadro de Pessoal, com a extinção de uma significativa soma de empregos públicos, como flagrante em alguns Departamentos e em menor escala em outros, sem contudo, com isso, prejudicar quem quer que seja o servidor, aliás, muito pelo contrário.

Para se chegar a este posicionamento, ouvimos, primeiramente, todos os Senhores Diretores de Departamentos, com ampla liberdade de adequar os seus respectivos setores às reais necessidades dos serviços, valorizando à quem o faça por merecer.

Com respeito ao Concurso Público, não pretendemos "inchar" o Quadro de Pessoal da Municipalidade, e sim, dar oportunidade aos não concursados e aos estáveis que conosco já trabalham, para que possam seguir carreira no serviço público municipal e obtenham as promoções a que façam jus, oferecendo com isso, melhor qualidade de serviço - prestado à população.

A oportunidade será igual para todos, até para os que pretendam ingressar no serviço público municipal, dela não se beneficiando os que não apresentarem qualificação para tal.

continua.....

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 006/92 -

-continuação-

fls.02

A título de informação aos Senhores Vereadores, com a presente iniciativa foram extintas do nosso Quadro de Pessoal, aproximadamente 440 (quatrocentos) empregos públicos que estavam ociosos, dando lugar a um reduzido número de novos cargos, mas de significativa importância para o serviço público.

Assis exposto, dada a natureza, a finalidade e o elevado significado da presente proposição de Lei, esperamos contar com o importante e necessário apoio dos nobres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa, no sentido de sua plena aprovação.

Renovamos na oportunidade, os nossos protestos de elevada consideração e real apreço.

Atenciosamente,



ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor Vereador
JOSE JORENTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 006
DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1593, DE 22.02.90 (REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO), NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JOAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante identificados, da Lei Municipal nº 1593, de 22.02.90 (Reorganiza a Estrutura Administrativa do Município), com posteriores alterações, passam a vigorar pela ordem a contar de 1º de março de 1992, conforme segue:

I- Os Anexos: 02 (Pessoal Estatutário-provimento em Comissão); e, 03 (Pessoal Estatutário-provimento Efetivo), a que se referem, respectivamente, os artigos 2º e 5º da referida Lei, ficam substituídos pelos Anexos de iguais denominações, integrantes desta Lei, conforme especificados;

II- Os Quadros: 01 e 01-A (Gabinete do Prefeito: I- Pessoal do Gabinete e II Pessoal da Guarda Municipal); 02 (Departamento de Negócios do Governo); 03 (Departamento Jurídico); 04 (Departamento de Administração); 05 (Departamento de Compras); 06 (Departamento de Contabilidade); 07 (Departamento de Tesouraria); 08 (Departamento de Tributos); 09 (Departamento de Comunicação Social); 10 (Departamento de Educação e Cultura); 11 (Departamento de Esportes e Turismo); 12 (Departamento de Saúde); 13 (Departamento de Promoção Social); e, 14 (Departamento de Obras e Serviços), a que se refere o artigo 3º da referida Lei, ficam substituídos pelos Quadros de iguais denominações, integrantes desta Lei, conforme especificados.

Artigo 2º - O servidor que tiver o seu emprego público extinto em determinado Departamento, a que se refere a presente Lei, estará automaticamente remanejado para outro Departamento, onde tenha emprego público que guarde mesma correspondência ao seu e idêntica nomenclatura, com número de vagas suficientes.

continua.....

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Proj. de Lei nº 006/ de 18.02.92

-continuação-

fls. 02

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos legais, a contar de 1º de março de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de fevereiro de 1992.

ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPÓLIS

Proj. de Lei nº. 006 /92

-continuação-

fls. 03

(QPEC.15)

ANEXO C2		PESSOAL ESTATUTÁRIO PROVIMENTO EM COMISSÃO	QUADRO 15
Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFE- RÊNCIA	
	<u>I- DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS</u>		
13	Diretor de Departamento	XV.0	
13	Diretor-Adjunto de Departamento	XIV.0	
	<u>II- GABINETE DO PREFEITO</u>		
03	Cocordenador de Serviços Administrativos .	XV.0	
01	Chefe de Gabinete	XIII.0	
05	Assistente Administrativo	XIII.0	
06	Auxiliar de Planejamento	XII.0	
01	Motorista de Gabinete	XII.0	
04	Assistente de Gabinete	XI.0	
03	Auxiliar Administrativo	VIII.0	
	<u>III- DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>		
01	Procurador Judicial do Município II . . .	XIII.0	
01	Procurador Judicial do Município I . . .	XII.0	
	<u>IV- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
04	Diretor de Escola	XIV.0	
04	Assistente de Diretor	XIII.0	
02	Auxiliar de Planejamento	XII.0	
	<u>V- DEPARTAMENTO DE SAÚDE</u>		
01	Coordenador de Serviços Administrativos .	XV.0	

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.

ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

=====

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPÓLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Proj. de Lei nº. 006 /92 -continuação-

fls. 04

(QPE.16)

ANEXO 03 - PESSOAL ESTATUTÁRIO - PROVIMENTO EFETIVO - QUADRO 16		
Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFE- RÊNCIA
	A T I V O S	
	<u>I- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</u>	
01	Contador-Chefe	XV.0
03	Auxiliar de Contabilidade	XIII.0
	<u>II- DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</u>	
01	Tesoureiro-Chefe	XV.0
	<u>III- DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</u>	
01	Lançador-Chefe	XV.0
	<u>IV- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
01	Secretário-Chefe	XV.0
01	Chefe da Seção Pessoal	XIV.0
	<u>V- DEPARTAMENTO DE COMPRAS</u>	
01	Comprador-Chefe	XV.0
	<u>VI- GABINETE DO PREFEITO (GUARDA MUNICIPAL)</u>	
01	Guarda Municipal	IX.0
	I N A T I V O S S	
	<u>I- PROVENTOS</u>	
01	Contador	XV.0
01	Fiscal de Obras e Serviços	XI.0
01	Servente	VII.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.

ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIROPOLIS

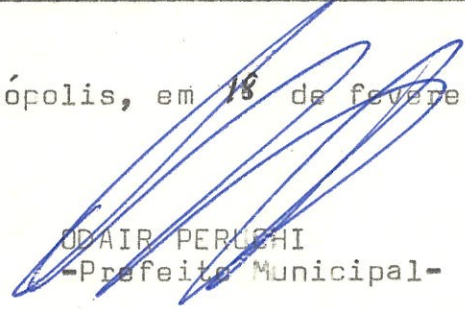
Proj. de Lei nº. 006 /92

-continuaçãc-

fls. 05

GABINETE DO PREFEITO - QUADRO 01		
I - PESSOAL DO GABINETE		
Nº. DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01	Assessor Técnico Administrativo	XV.0
01 Criação	1º. Oficial de Gabinete	XIV.0
01 Criação	2º. Oficial de Gabinete	XIII.0
02	Secretaria-Executiva	XII.0
03 5	1º. Escrivurário	XI.0
02	Motorista de Gabinete	XI.0
04	Telefonista	X.0 IX
02 5	2º. Escrivurário	IX.0
Ext. 6		

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.


ODAIR PERLEHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Proj. de Lei nº. 006 /92

-continuação-

fls. 06

GABINETE DO PREFEITO - QUADRO 01-A		
II - PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL		
Nº.DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01	Comandante-Chefe	XV.0
01 <i>criação</i>	1º. Comandante-Adjunto	XIV.0
01 <i>2</i>	Comandante-Adjunto	XIII.0
15 <i>criação</i>	Guarda Municipal (IV)	XII.0
15	Guarda Municipal (III)	XI.0
15	Guarda Municipal (II)	IX.
05	Guarda Municipal (I)	VIII.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 12 de fevereiro de 1992.

[Signature]
DRAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Proj. de Lei nº. 006 /92

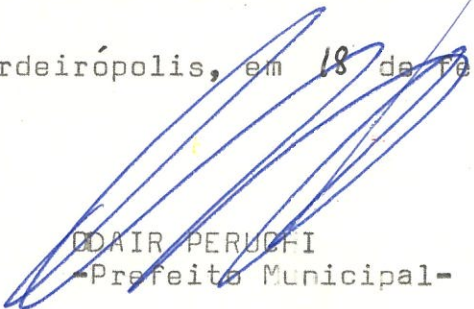
-continuação-

fls. 07

DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS DO GOVERNO - QUADRO 02		
Nº. DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01 <i>criação</i>	Assistente de Departamento	XIV.0
01 <i>criação</i>	Oficial Administrativo	XIII.0
02	1º. Escriturário	XI.0
01 <i>criação</i>	Motorista de Diretoria	XI.0

Ext. 11

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

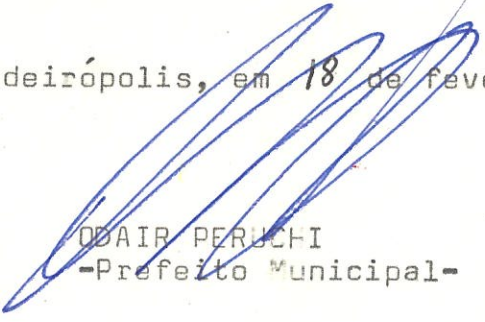
Proj. de Lei nº. 006 /92

-continuaçã-

fls. 08

DEPARTAMENTO JURÍDICO - quadro 03		
Nº DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFERE- CIA
01 <i>Criação</i>	Procurador Judicial do Município	XV.0
01 <i>2</i>	Advogado Assistente	XIV.0
01 <i>Criação</i>	Assistente Jurídico	XIII.0
01 <i>12-Ext.</i>	1º. Escriturário	XI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Proj.de Lei nº. 006 /92

-continuação-

fls. 09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - QUADRO 04		
Nº.DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
(03) 5	Assistente de Departamento	XIV.0
(03) <i>criação</i>	Oficial Administrativo	XIII.0
01	Secretário(a) da Junta de Serviço Militar do Município	XII.0
(04) 6	1º. Escriturário	XI.0
(02) 6	2º. Escriturário	IX.0
(02) <i>criação</i>	Arquivista-Escriturário	IX.0
(01) 2	1º Auxiliar de Serviços Gerais..... <i>VI</i>	VII.0

Ext. 10
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.

[Handwritten signature]
DDAIR PERUEHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Proj. de Lei nº. 006 /92

-continuação-

fls. 10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - QUADRO 05		
Nº. DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01 <i>criar</i>	Comprador	XIV.0
02	Comprador-Adjunto	XIII.0
02 <i>Mod</i>	1º. Almoхарife	XII.0 <i>XI</i>
02 <i>Mod</i>	Almoхарife	XI.0 <i>VIII</i>
02 <i>criar</i>	1º. Escriturário	XI.0

EX. 10

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.

[Signature]
ODAIR PERUZZI
-Prefeito Municipal-

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

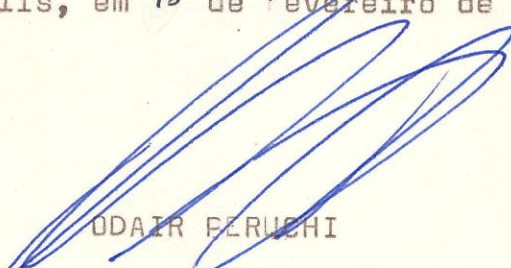
Proj. de Lei nº 006/92

-continuação-

fls.11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - QUADRO 06		
Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
04 <i>criados</i>	1º Auxiliar de Contador.....	XIV.0
04 3	Auxiliar de Contador.....	XIII.0
02	1º Escriturário.....	XI.0
01 2	2º Escriturário.....	IX.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

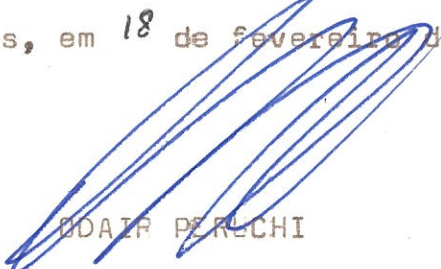
Proj. de Lei nº 006 /92

-continuação-

fls. 12

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA - CLADRO 07		
Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
02 <i>Criação</i>	Tesoureiro	XIV.0
02 <i>Criação</i>	1º.Tesoureiro-Auxiliar.....	XIII.0
02 <i>3</i>	Tesoureiro-Auxiliar.....	XII.0
01 <i>2</i>	1º Escriturário.....	XI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

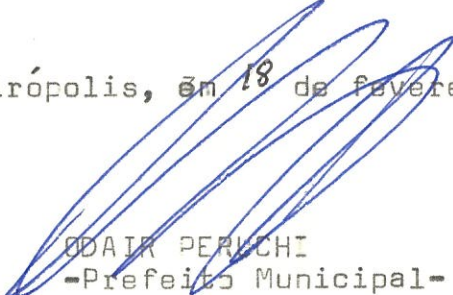
Proj. de Lei nº. 006 /92

-continuaçã-

fls. 13

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		QUADRO 08
Nº.DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01 <i>criação</i>	1º. Agente de Tributos	XIV.0
01 <i>criação</i>	Lançador	XIV.0
03	Lançador-Auxiliar	XIII.C
01 <i>2</i>	Agente de Tributos	XIII.C
02	1º. Escriturário	XI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

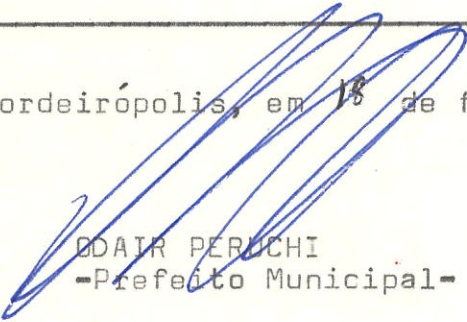
Proj. de Lei nº. 006/92

-continuação-

fls. 14

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - QUADRO 09		
Nº.DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RÊNCIA
01 <i>criação</i>	Assistente de Departamento	XIV.0
01 <i>2</i>	Fotógrafo-Laboratorista	XIII.0
01 <i>criação</i>	Arquivista-Escriturário	IX.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROÓPOLIS

Proj. de Lei nº. 006/92

-continuação-

fls. 15

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - QUADRO 10		
Nº. DE EMPREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
01 criação	Assistente de Departamento	XIV.0
01 criação	Psicólogo	XIII.0
01	Orientadora da Merenda Escolar	XIII.0
01 4	Coordenador Técnico-Artístico	XIII.0
01 2	Bibliotecário	XIII.0
01 4	Coordenador Pedagógico	XIII.0
01 2	Orientador Educacional	XIII.0
02	Secretário de Escola	XIII.0
01 2	Técnico Agro-Pecuário	XII.0
54 36	Professor	XI.0
06	1º. Escrivão	XI.0
03 4	Motorista de Ônibus Escolar	X.0
02 3	Operador de Usina de Hidrossolúveis	X.0
02	Padeiro	X.0
04	Guarda de Escola	IX.0
03	Auxiliar de Biblioteca	VIII.0
10 20	Merendeira	VIII.0
02 4	Auxiliar de Padeiro	VII.0
10 25	1º. Auxiliar de Serviços Gerais	VII.0
02 8	Trabalhador Braçal	VII.0
02	Auxiliar de Operador de Usina de Hidrossolúv.	VII.0

Prefeitura Municipal de Cordeiroópolis, em 18 de fevereiro de 1992.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Proj. de Lei nº. 006 /92

-continuação-

fls. 16

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO - QUADRO 11		
Nº. DE EMPREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
(04) <i>criação</i>	Assistente de Departamento	XIV.0
(07) 4	Professor de Educação Física	XIII.0
03	1º. Escriturário	XI.0
(03) <i>criação</i>	Encarregado de Portaria (Centro de Lazer) .	X.0
(02) 3	Monitor II	VIII.0
(04) 2	1º. Auxiliar de Serviços Gerais	VII.0
02	Trabalhador Braçal	V VII.0
(02)	2º. Auxiliar de Serviços Gerais	VI VI.0
(02) 3	Monitor I	V VII VI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.

ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

=====

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Proj.de Lei nº. 006 /92

-continuação-

fls. 17

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - QUADRO 12		
Nº.DE EM PREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFE- RENCIA
05 ¹⁵	Médico	XIII.C
02 ³	Paramédico Fisioterapeuta	XII.0
10	Cirurgião Dentista	XII.0
06	2º. Escriturário	IX.0
08	Motorista de Ambulância	IX.0
03	Agente de Saneamento	VIII.C
01 ⁴	Cozinheira	VII.0
02 ⁴	3º. Escriturário	VI.0
02 ⁶	2º. Auxiliar de Serviços Gerais	VI.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.

ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Proj. de Lei nº 006 /92

-continuação-

fls. 18

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

-QUADRO 13

Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
01	Assistente Social Chefe	XV.0
03	Diretor de Creche.....	XIV.0
024	Psicólogo.....	XIII.0
04	Terapeuta Ocupacional (6 horas).....	XIII.0
034	Assistente Social (6 Horas).....	XIII.0
023	Psicólogo (4 Horas).....	XII.0
014	Assistente Social (4 Horas).....	XII.0
012	Técnico em Nutrição.....	XI.0
025	1º Escriturário.....	XI.0
024	2º Escriturário.....	IX.0
026	Atendente de Enfermagem.....	IX.0
128	1º Auxiliar de Serviços Gerais.....	VII.0
1612	Pagem.....	VII.0
086	Cozinheira.....	VII.0
048	2º Auxiliar de Serviços Gerais.....	VI.0
016	3º Auxiliar de Serviços Gerais.....	V.0

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992.

ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Projeto de Lei nº. 006 /92

-continuação-

fls. 19

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - QUADRO 14		
Nº. DE EMPREGOS.	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
01 criação	Engenheiro-Chefe	XV
02 criação	Engenheiro-Auxiliar	XIV
01 criação	1º. Consultor-Técnico em Planejamento	XIV
02 /	Consultor-Técnico em Planejamento	XIII
01 /	Chefe de Manutenção	XIII
02 /	Engenheiro Agrônomo	XI XIII
02 /	1º. de Auxiliar de Engenheiro	XIII
01 2	Chefe do Serviço Funerário	XIII
03 /	Auxiliar de Engenheiro	XII
02 /	Eletricista de Manutenção	XI XII
02 /	Carpinteiro	XI XII
05 /	1º. Operador de Máquinas	XII
03 /	1º. Mestre de Obras	XII
01 criação	Auxiliar de Planejamento	XII
02 4	Mecânico de Manutenção	XI
06 10	2º Operador de Máquinas	XI
02 /	Chefe Adjunto do Serviço Funerário	XI
02 3	Fiscal Geral	XI
02 /	Supervisor de Segurança no Trabalho	XI
04 /	Mestre de Obras	XI
04 /	Encarregado Geral de Obras e Serviços	XI IX
02 criação	Encanador	XI
02 3	1º. Escriturário	XI
12 20	Motorista de Caminhão	XI XX
04 /	Técnico em Edificações	XI X

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Proj.de Lei nº. 006/92

-continuação-

fls. 20

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - QUADRO 14 - (continuação)

06 30	3º Operador de Máquinas	X
04 ✓	Pintor	X IX
03 ✓	Encarregado de Portaria	X IV
03 <i>origem</i>	Zelador de Cemitérios	X
20 ✓	Pedreiro	X VII
03 ✓	Motorista (Veículos Leves)	X VII
12 16	Encarregado da Limpeza Pública (Coletor) . . .	IX VI
02 ✓	Funileiro	IX VI
02 ✓	Auxiliar de Carpinteiro	VIII
02 ✓	Auxiliar de Eletricista	VIII
03 <i>origem</i>	Oficial de Jardinagem	VIII
05 8	Jardineiro	VII
40 60	Trabalhador Braçal	VII V
10 8	1º. Auxiliar de Serviços Gerais	VII V
20 ✓	Auxiliar de Pedreiro	VII V
02 ✓	Auxiliar de Funileiro	VII V
02 4	Auxiliar de Mecânico	VII V
12 30	2º. Auxiliar de Serviços Gerais	VI V
03 4	Cobrador do Transporte Coletivo	VI V
15 20	3º. Auxiliar de Serviços Gerais	V II

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 18 de fevereiro de 1992

ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº 1593
DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990.

REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, ficam reorganizados na forma seguinte:

- a) Departamento dos Negócios do Governo;
- b) Gabinete do Prefeito;
- c) Departamento de Administração;
- d) Departamento de Contabilidade;
- e) Departamento de Tributos;
- f) Departamento de Comunicação Social;
- g) Departamento de Tesouraria;
- h) Departamento Jurídico;
- i) Departamento de Saúde;
- j) Departamento de Educação e Cultura;
- k) Departamento de Esportes e Turismo;
- l) Departamento de Obras e Serviços;
- m) Departamento de Compras; e,
- n) Departamento de Promoção Social

Artigo 2º - Os cargos, com os respectivos Departamentos, número de lotação e referências de vencimentos, do Quadro de Pessoal Estatutário Efetivo, passam a ser os que constam do Arxxx 03, do Quadro 16 (Q.P.E. 16), desta Lei, cujos ocupantes titulares serão apostilados por ato do Prefeito Municipal, guardada a devida correspondência com a situação antiga.

Artigo 3º - Os Empregos, com os respectivos Departamentos, número de lotação e referência de salários, do Quadro de Pessoal Celetista, passam a ser os que constam dos Quadros nos de 01 a 14, desta

continua:

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1593, de 22.02.90

-continuação-

fls.02

lei.

Artigo 4º - A situação funcional de cada servidor, antiga e atual, e respectivos Departamentos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal é o que consta dos Anexos nºs de 06 a 19, desta Lei.

Artigo 5º - Os cargos, com os respectivos Departamentos, número de lotação e referências de vencimentos, do Quadro de Pessoal Estatutário de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal é o que consta do Anexo 02, do Quadro 15 (Q.P.E.C. 15), desta Lei.

Artigo 6º - Fica aprovada a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, com as revalorizações de suas referências, na forma que consta dos Anexos nºs 04 e 05, respectivamente, Quadros 17 e 18, desta Lei.

Artigo 7º - A Escala de Referência dos Cargos Públicos, Empregos e Funções em Comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, é o que consta do Anexo 01, desta Lei.

Artigo 8º - As despesas decorrentes com a criação (Departamento de Comunicação Social) e desmembramento (Departamento de Contabilidade, Departamento de Tesouraria e Departamento de Tributos), serão alocadas na forma seguinte:

Departamento de Comunicação Social - na unidade orçamentária Gabinete do Prefeito;

Departamento de Contabilidade e Departamento de Tesouraria: na unidade de Diretoria, do Departamento de Finanças e Tributos; e,

Departamento de Tributos: na unidade Lançadoria, do Departamento de Finanças e Tributos;

--- todos da estrutura orçamentária do Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1567, de 22 de novembro de 1989.

Artigo 9º - O § 3º do inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº. 1508, de 04.01.89 (com posteriores modificações), a contar de 1º de fevereiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 3º - Fica instituído o plantão médico de vinte e quatro ho-

continua.....

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

lei nº 1593 - de 22.02.90

-continuação-

fls.03

ras, cuja composição compreende adicionais noturnos, horas extras e adicional de insalubridade, para os profissionais médicos con-tratados ou não, que prestem ou venham prestar serviços para o Município, com subordinação ao Departamento de Saúde, com o valor de NCz\$ 3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzados novos) por plan-tão".

Artigo 10 - Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1547, de 23 de agosto de 1989. *(COMPLEMENTAÇÃO SALÁRIO-BASE AJUSTADO ENTRE A PMC E O SIDS) - SERVIÇOS DO*

Artigo 11 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas através de dotações orçamentárias próprias, suplemen-
tadas se necessário.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a con-
tar de 1º.02.90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de fevereiro de 1990.

[Assinatura]
ODAIR PERUCI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de fevereiro de 1990.

[Assinatura]
NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

lei nº.1660-22.05.91

-continuação-

fls.05

PESSOAL ESTATUTÁRIO

ANEXO 02 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - QUADRO 15 (QPEC.15⁵)

<u>Nº. DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
I- DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS		
13	Diretor de Departamento	XV.0
13	Diretor-Adjunto de Departamento ...	XIV.0
II- GABINETE DO PREFEITO		
03	Coordenador de Serviços Administrativos...	XV.0
01	Chefe de Gabinete	XIII.0
05	Assistente Administrativo	XIII.0
06	Auxiliar de Planejamento	XII.0
10 = 04	Assistente de Gabinete	XI.0
02	Oficial de Gabinete	IX.0
03	Auxiliar Administrativo	VIII.0
III- DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
X 02	Assessor de Imprensa	XII.0
IV- DEPARTAMENTO JURÍDICO		
01	Procurador Judicial do Município II ...	XIII.0
01	Procurador Judicial do Município I	XII.0
V- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04	Diretor de Escola	XIV.0
04	Assistente de Direção	XIII.0
02	Auxiliar de Planejamento	XII.0
VI- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01	Coordenador de Serviços Administrativos	XV.0

continua

CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS EXTINTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

lei nº.1660-22-05-91

-continuação-

fls.06

PESSOAL ESTATUTÁRIO

ANEXO 03 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - QUADRO 16 (QPE.16)

ATIVOS

<u>Nº. DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
<u>I- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</u>		
01	Contador-Chefe	XV.0
03	Auxiliar de Contabilidade	XIII.0
<u>II- DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA</u>		
01	Tesoureiro-Chefe	XV.0
<u>III- DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</u>		
01	Lançador-Chefe	XV.0
<u>IV- DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO</u>		
01	Secretário-Chefe	XV.0
01	Chefe da Seção Pessoal	XIII.0
<u>V- DEPARTAMENTO DE COMPRAS</u>		
01	Comprador-Chefe	XV.0
<u>VI- GABINETE DO PREFEITO (GUARDA MUNICIPAL)</u>		
01	Guarda Municipal	IX.0
<u>VII- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
01	Servente	VI.0

INATIVOS (PROVENTOS)

<u>Nº. DE CARGOS</u>	<u>DENOMINAÇÃO PRIMITIVA DO CARGO</u>	<u>PROVENTOS-BASE REFERÊNCIA</u>
01	Contador	XV.0
01	Fiscal de Obras e Serviços	XI.0

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1660- de 22.05.91

-continuação-

fls.08

PESSOAL CELETISTA (C.L.T.)

GABINETE DO PREFEITO		
Q U A D R O 01		
Nº DE EMPREGOS	I - PESSOAL DO GABINETE	REFERÊNCIA
	FUNÇÃO-ATIVIDADE	
01	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO.....	XV.0
02	SECRETÁRIA EXECUTIVA.....	XII.0
05	1º ESCRITURÁRIO.....	XI.0
02	MOTORISTA DE GABINETE.....	XI.0
05	2º ESCRITURÁRIO.....	IX.0
04	TELEFONISTA.....	DE IX.0 P/X.0
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.....	V.0
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.....	III.0
02	ATENDENTE.....	I.0

Cordeirópolis, 22 de maio de 1991

DAIR PERUCHI
=Prefeito Municipal=



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 1663 - de 22.05.91

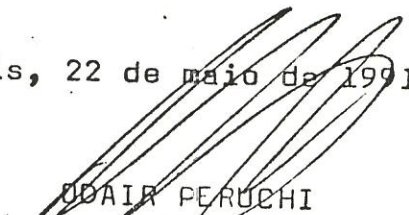
-continuação-

fls.09

PESSOAL CELETISTA

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
<u>QUADRO 01-A</u>		
<u>Nº DE EMPREGOS</u>	<u>II - PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
	<u>FUNÇÃO-ATIVIDADE</u>	
01	COMANDANTE CHEFE.....	XV.0
02	COMANDANTE ADJUNTO.....	XII.0
15	GUARDA MUNICIPAL III.....	XI.0
15	GUARDA MUNICIPAL II.....	IX.0
05	GUARDA MUNICIPAL I.....	VIII.0
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.....	V.0
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.....	III.0
02	ATENDENTE.....	I.0

Cordeirópolis, 22 de maio de 1991


ODAIR PERUCHI
Prefeito Municipal

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1222 - CEP 13.490.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

lei nº 1653- de 06.03.91

-continuação-

fls.05

DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS DO GOVERNO

<u>QUADRO 02</u>		
<u>Nº DE EMPREGOS</u>	<u>FUNÇÃO-ATIVIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.....	XIII
02	1º ESCRITURÁRIO.....	XI
02	2º ESCRITURÁRIO.....	IX
02	3º ESCRITURÁRIO.....	VI
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.....	V
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	III
02	ATENDENTE.....	I

Cordeirópolis, 06 de março de 1991

Geraldo Killer
GERALDO KILLER

-Prefeito Municipal-
-em exercício-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1593, de 22.02.90

-continuação-

Fls. 13

DEPARTAMENTO JURÍDICO

QUADRO 03

<u>Nº DE</u> <u>EMPREGOS</u>	<u>FUNÇÃO ATIVIDADE</u>	<u>REFERÊN</u> <u>CIA</u>	<u>SALÁRIO</u> <u>BASE</u> <u>NCZ\$</u>
02	ADVOGADO ASSISTENTE.....	XII	10.150,00
01	1º ESCRITURÁRIO.....	XI	8.120,00
02	2º ESCRITURÁRIO.....	IX	6.005,00
02	3º ESCRITURÁRIO.....	VI	4.524,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II...	V	4.298,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I....	III	4.087,00
02	ATENDENTE.....	I	4.014,00

air Peruchi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1698 de 20.11.91

-continuação-

fls.02

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
QUADRO 04		
Nº DE EMPREGOS	EMPREGOS PÚBLICO	REFERÊNCIA
05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.....	XIII.0
01	SECRETÁRIO (A) DA JUNTA DE SERVI ÇO MILITAR DO MUNICÍPIO.....	XII.0
06	1º ESCRITURÁRIO.....	XI.0
06	2º ESCRITURÁRIO.....	IX.0
04	3º ESCRITURÁRIO.....	VI.0
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III.	VI.0
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II..	V.0
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I...	III.0
02	ATENDENTE.....	I.0
Obs. foi acrescentado neste quadro: o emprego público de Secre tário (a) da Junta de Serviço Militar do Município -Ref. XII.0		

Cordeirópolis, em 20 de novembro de 1.991.

ODAIR PEREIRA

-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROÓPOLIS

lei nº 1593- de 22.02.90

-continuação-

fls.17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

QUADRO 05

<u>Nº DE</u> <u>EMPREGOS</u>	<u>FUNÇÃO-ATIVIDADE</u>	<u>REFERÊN</u> <u>CIA</u>	<u>SALÁRIO</u> <u>BASE</u> <u>NCZ\$</u>
02	COMPRADOR ADJUNTO.....	XIII	11.500,00
02	ALMOXARIFE II.....	XI	8.120,00
03	2º ESCRITURÁRIO.....	IX	6.005,00
01	MOTORISTA.....	IX	6.005,00
02	ALMOXARIFE I	VIII	5.345,00
02	ESTOQUISTA.....	VII	4.864,00
01	3º ESCRITURÁRIO.....	VI	4.524,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II..	V	4.298,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I...	III	4.087,00
02	ATENDENTE.....	I	4.014,00

daiz Perichhi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

lei nº 1593- de 22.02.90

-continuação-

Fls.19

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

QUADRO 06

<u>Nº DE</u> <u>EMPREGOS</u>	<u>FUNÇÃO ATIVIDADE</u>	<u>REFERÊN</u> <u>CIA</u>	<u>SALÁRIO</u> <u>BASE</u> <u>NCz\$</u>
03	AUXILIAR DE CONTADOR	XIII	11.500,00
02	1º ESCRITURÁRIO.....	XI	8.120,00
02	2º ESCRITURÁRIO..... VÁLIDO	IX	6.005,00
03	3º ESCRITURÁRIO.....	VI	4.524,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II....	V	4.298,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	III	4.067,00
02	ATENDENTE.....	I	4.014,00

Adair Perinchi
Prefeito Municipal

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46- 1222 - CEP 13.490.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1593 - de 22.02.90

-continuação-

fls. 21

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

QUADRO 07

<u>Nº DE</u> <u>EMPREGOS</u>	<u>FUNÇÃO ATIVIDADE</u>	<u>REFERÊN</u> <u>CIA</u>	<u>SALÁRIO</u> <u>BASE</u> <u>NCz\$</u>
03	TESOUREIRO AUXILIAR.....	XII	10.150,00
02	1º ESCRITURÁRIO.....	XI	8.120,00
02	2º ESCRITURÁRIO.....	IX	6.005,00
02	3º ESCRITURÁRIO.....	VI	4.524,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II....	V	4.298,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.....	III	4.087,00
02	ATENDENTE.....	I	4.014,00

Adair Peruchá
Prefeito Municipal

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1660- de 22.05.91

-continuação-

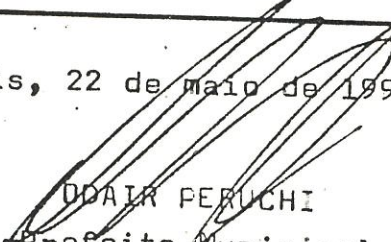
fls.23

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

QUADRO 08

<u>Nº DE</u> <u>EMPREGOS</u>	<u>FUNÇÃO-ATIVIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
03	LANÇADOR AUXILIAR.....	XIII.0
02	AGENTE DE TRIBUTOS.....	XIII.0
02	1º ESCRITURÁRIO.....	XI.0
02	2º ESCRITURÁRIO.....	IX.0
02	3º ESCRITURÁRIO.....	VI.0
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.....	V.0
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.....	III.0
02	ATENDENTE.....	I.0

Cordeirópolis, 22 de maio de 1991


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

lei nº 1653- de 06.03.91

-continuação-

fls.07

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

QUADRO 09

<u>Nº DE</u> <u>EMPREGOS</u>	<u>FUNÇÃO-ATIVIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
02	REDATOR.....	XIII
02	FOTÓGRAFO E LABORATORISTA.....	XIII
02	1º ESCRITURÁRIO.....	XI
02	2º ESCRITURÁRIO.....	IX
02	3º ESCRITURÁRIO.....	VI
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.....	V
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	III
02	ATENDENTE.....	I

Cordeirópolis, em 06 de março de 1991

Geraldo Killer
GERALDO KILLER

-Prefeito Municipal-
-em exercício-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROÓPOLIS

Lei nº 1698 - de 20.11.91

-continuação-

fls.03

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUADRO 10

<u>Nº DE EMPREGOS</u>	<u>FUNÇÃO-ATIVIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
02	TÉCNICO AGRO-PECUÁRIO.....	XII.0
02	SECRETÁRIO DE ESCOLA.....	XII.0
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.....	XI.0 ✓
02	PSICÓLOGO (4 HORAS).....	XI.0 ✓
04=01	COORDENADOR TÉCNICO ARTÍSTICO.....	XI.0
02=01	BIBLIOTECÁRIO.....	XI.0
04=01	COORDENADOR PEDAGÓGICO.....	XI.0
02=01	ORIENTADORA DA MERENDA ESCOLAR.....	XI.0
01	ELETRECISTA.....	XI.0 ✓
02=01	ORIENTADORA EDUCACIONAL.....	XI.0
04=03	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR.....	X.0
36=54	PROFESSOR.....	X.0
04	GUARDA DE ESCOLA X.....	IX.0 ✓
03=02	OPERADOR DE USINA DE HIDROSSOLÚVEIS....	IX.0
02	PADEIRO.....	IX.0
06	ESCRITURÁRIO DE ESCOLA.....	IX.0 ✓
02	PINTOR.....	VIII.0
02	PEDREIRO.....	VIII.0
15	INSPECTOR DE ALUNOS.....	VIII.0 ✓
04	GUARDA DE ESCOLA I.....	VIII.0 ✓
04=02	AUXILIAR DE PADEIRO.....	VII.0 ✓
02	AUXILIAR DE OPERADOR DE USINA DE HIDROS.	VII.0
06	JARDINEIRO.....	VII.0 ✓
20=10	MERENDEIRA.....	VI.0
03	AUXILIAR DE BIBLIOTECA.....	V.0
08=02	TRABALHADOR BRAÇAL.....	V.0
continuação.....		

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 1698 - de 20.11.91

-continuação-

fls.04

25=10	1º-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS X	DE V.0 P/VII.0
08= 07	GUARDA DE ESCOLA.....	IV.0
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.....	III.0
05	ATENDENTE.....	I.0
10	MONITOR (4 HORAS).....	I.0

OBS. (*) A referência do emprego público de Secretário de Escola foi reclassificada de XI.0 para VII.0 em virtude desta Lei.

Cordeirópolis, 20 de novembro de 1.991.


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

lei nº 1593- de 22.02.90

-continuação-

Fls.30

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

QUADRO 11

<u>Nº DE</u> <u>EMPRE-</u> <u>GOS</u>	<u>FUNÇÃO-ATIVIDADE</u>	<u>REFERÊN</u> <u>CIA</u>	<u>SALÁRIO</u> <u>BASE</u> <u>NCZ\$</u>
04=07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA III (8 HS)	XIII	11.500,00
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I (8 HS)	XI	8.120,00
03	1º ESCRITURÁRIO.....	XI	8.120,00
06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA III (4 HS)	IX	6.005,00
02	MOTORISTA DO (DET).....	IX	6.005,00
02	2º ESCRITURÁRIO.....	IX	6.005,00
03=02	MONITOR III (4 HORAS)	VIII	5.345,00
02	3º ESCRITURÁRIO.....	VI	4.524,00
02	TRABALHADOR BRAÇAL.....	DE I P/VII.0	4.298,00
02=04 1º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS X	DE I P/VII.0	4.298,00
06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA I (4 HS).. 2º	III	4.087,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS X	IX	4.087,00
02	ATENDENTE.....	I	4.014,00

6
Adir Peruchi
Prefeito Municipal

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46- 1222 - CEP 13.490.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1660- de 22.05.91

-continuação-

fls.12

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

QUADRO 12		
Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
15=05	MÉDICO.....	XIII.0
03=02	PARAMÉDICO FISIOTERAPEUTA.....	XII.0
10	CIRURGIÃO DENTISTA.....	XII.0
03	ENFERMEIRO PADRÃO.....	XII.0
02	OBSTETRIZ.....	XII.0
01	CHEFE DO P.A.A.M.....	XI.0
04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA.....	X.0
06	TÉCNICO EM ENFERMAGEM.....	X.0
08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	IX.0
06	2º ESCRITURÁRIO.....	IX.0
08	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.....	IX.0
15	ATENDENTE DE ENFERMAGEM.....	VIII.0
02	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO.....	VIII.0
03	AGENTE DE SANEAMENTO.....	VIII.0
04=01	COZINHEIRA..... PARA PREF. VII.0	VI.0
04=02	3º ESCRITURÁRIO.....	VI.0
04	ATENDENTE DE SAÚDE.....	V.0
06=02	2º-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A. P. REF. VI	V.0
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I.....	III.0
02	LAVADEIRA-PASSADEIRA.....	II.0
04	ATENDENTE.....	I.0

Cordeirópolis, 22 de maio de 1991

DAIR PERUCHI
Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46- 1222 - CEP 13.490.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1660 - de 22.05.91

-continuação-

fls.13

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

QUADRO 13

Nº DE EMPREGOS	FUNÇÃO-ATIVIDADE	REFERÊNCIA
01	ASSISTENTE SOCIAL CHEFE.....	XIV.0
03	DIRETOR DE CRECHE.....	XIV.0
04	ASSISTENTE SOCIAL (8 HORAS).....	XIII.0
04	TERAPEUTA OCUPACIONAL (6 HORAS) <i>PI REF. XIII</i>	XII.0
04	ASSISTENTE SOCIAL (6 HORAS) <i>PI REF. XIII</i>	XII.0
04	PSICÓLOGO (6 HORAS) <i>PI REF. XIII</i>	XI.0
03	PSICÓLOGO (4 HORAS) <i>PI REF. XII</i>	XI.0
04	TERAPEUTA OCUPACIONAL (4 HORAS).....	XI.0
04	ASSISTENTE SOCIAL (4 HORAS) <i>PI REF. XII</i>	XI.0
05=02	1º ESCRITURÁRIO.....	XI.0
06	PROFESSOR III (4 HORAS).....	X.0
04=02	2º ESCRITURÁRIO.....	IX.0
06	PROFESSOR I (4 HORAS).....	IX.0
02=01	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO <i>PI REF. XI</i>	VIII.0
06=03	ATENDENTE DE ENFERMAGEM <i>PI REF. IX</i>	VIII.0
08=12	1º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III (8 HS)	DE VI.0 <i>PI VII</i>
05	3º ESCRITURÁRIO.....	VI.0
12=16	PAGEM..... <i>PI REF. VII</i>	VI.0
06=08	COZINHEIRA..... <i>PI REF. VII</i>	VI.0
10	BERÇARISTA.....	VI.0
08=04	2º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II (8 HS)	DE V.0 <i>PI VI</i>
06=01	3º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (8 HS)	DE III.0 <i>PI V</i>
05	LAVADEIRA-PASSADEIRA.....	II.0
05	ATENDENTE.....	I.0

Cordeirópolis, 22 de maio de 1991.

ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1677- de 04.09.91

-continuação-

fls.03

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

QUADRO 14

Nº DE EMPREGOS	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
02	CONSULTOR TÉCNICO EM PLANEJAMENTO.....	XIII.0
01	CHEFE DE MANUTENÇÃO.....	XIII.0
02	1º AUXILIAR DE ENGENHEIRO.....	XIII.0
02=01	CHEFE DO SERVIÇO FUNERÁRIO.....	XIII.0
03	AUXILIAR DE ENGENHEIRO.....	XII.0
05	OPERADOR DE MAQUINA X... P/ REF. XIII	XII.0
03	1º MESTRE DE OBRAS.....	XII.0
02	CHEFE ADJUNTO DO SERVIÇO FUNERÁRIO.....	XI.0
03=02	FISCAL GERAL.....	XI.0
02	ENGENHEIRO AGRÔNOMO..... P/ REF. XIII	XI.0
02	SUPERVISOR DE SEGURANÇA NO TRABALHO.....	XI.0
10=06	OPERADOR DE MAQUINA XI.....	XI.0
04	MESTRE DE OBRAS.....	XI.0
04=02	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO.....	XI.0
02	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO..... P/ REF. XII	XI.0
02	CARPINTEIRO..... P/ REF. XII	XI.0
03=02	1º ESCRITURÁRIO.....	XI.0
04	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES..... P/ REF. XI	XI.0
10=06	OPERADOR DE MAQUINA XII.....	XI.0
03	2º ESCRITURÁRIO.....	IX.0
04	ENCARREGADO DE OBRAS E SERVIÇOS P/ REF. XI	IX.0
10X	OPERADOR DE MAQUINA II.....	IX.0
20=12	MOTORISTA DE CAMINHÃO..... P/ REF. XI	IX.0
04	PINTOR XI..... P/ REF. X	IX.0
03	ENCARREGADO DE PORTARIA..... P/ REF. X	IX.0
04	ENCARREGADO DE CEMITÉRIOS.....	VIII.0
10	OPERADOR DE MAQUINA I.....	VIII.0
20	PEDREIRO..... P/ REF. X	VII.0
04	PINTOR I.....	VIII.0
03	MOTORISTA (VEÍCULOS LEVES) P/ REF. X	VII.0

continua.....

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1677, de 04.09.91

-continuação-

fls.04

02	FUNILEIRO.....	DE VII.0 P/TX
02	AUXILIAR DE CARPINTeiro.....	DE VII.0 P/VIII
08=08	JARDINEIRO.....	VII.0
16=12	ENCARREGADO DA LIMPEZA PÚBLICA (COLETOR).....	DE VII.0 P/TX
02	AUXILIAR DE ELETRICISTA.....	DE VI.0 P/VIII (8)
02	3º ESCRITURÁRIO.....	VI.0
20	AUXILIAR DE PEDREIRO.....	DE VI.0 P/VII
04	AUXILIAR DE PINTOR.....	VI.0
02	AUXILIAR DE FUNILEIRO.....	DE VI.0 P/VII (7)
04=02	AUXILIAR DE MECÂNICO.....	DE VI.0 P/VII
08=10	1º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III (8 horas).....	DE VI.0 P/VII
30=12	2º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II (8 horas).....	DE V.0 P/VI
04=03	COBRADOR (TRANSPORTE COLETIVO).....	DE V.0 P/VI
60=40	TRABALHADOR BRAÇAL.....	DE V.0 P/VII
04	AUXILIAR DE JARDINEIRO.....	IV.0
20=15	3º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS X... (8 h...)	DE III.0 P/V
02	ATENDENTE.....	I.0

Obs. foi acrescentado neste quadro: o emprego -público de Operador de Maquina V - com referência XII.0

Cordeirópolis, em 24 de setembro de 1991.

RODOLFO PEREIRA
-Prefeito Municipal-

NELSON MORALES RUSSI
-Diretor Administrativo-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1222 - CEP 13.490.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/92-PMC DE 18.02.92

-Fica acrescentado um artigo, que passa a ser o artigo 4º, ao Projeto de lei acima mencionado, e que passa a vigorar como segue:

-Art. 4º - Fica convalidada, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1992, a criação e todos os atos dela inerentes, de 54 (cinquenta e quatro) empregos públicos de Professor, do Quadro nº 10 - Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 17 de março de 1992.

[Handwritten signatures and notes in blue ink]
m. a. l. o. r. o. s. v. i. d. e. o. r. e. g. i. s. t. r. a. d. o.
Liu...
M...
B...
C...
L...



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 06/92 de 18/02/92

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EFÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

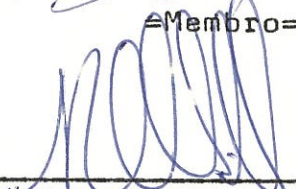
CORDEIRÓPOLIS, ____/____/17 MAR 1992/____


Ver. JOSÉ OSMAR MOMETTI

=Presidente=


Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAFOS

=Membro=


Ver. MILTON ANTONIO VIETE

=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 06/92 de 18/02/92

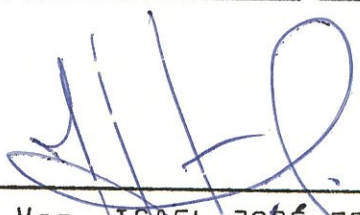
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA A
PROVAÇÃO.

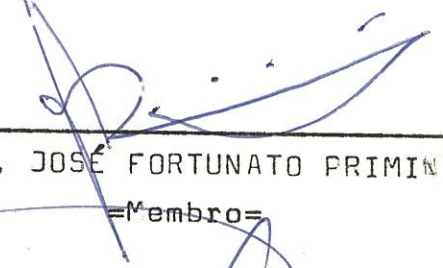
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

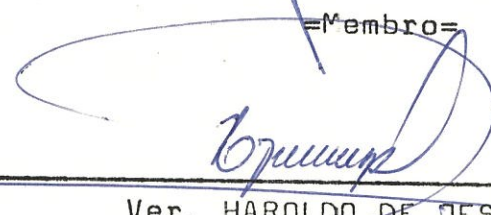
CORDEIRÓPOLIS, _____/17 MAR 1992/_____



Ver. ISRAEL JOSÉ FELIPPE
=Presidente=



Ver. JOSÉ FORTUNATO PRIMININI
=Membro=



Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES
=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA=

-REF. PROJETO DE LET-PMC nº 06/92 de 18/02/92.

=F A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
PÚBLICO ADMINISTRATIVO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA A-
PROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O FARECER.

CORDEIRÓPOLIS, ____/ 17 MAR 1992 / ____

Ver. HAROLDO DE JESUS MENEZES
=Presicente=

Ver. IRIO ALVES
=Membro=

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN
=Membro=



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCZO, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

=COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO=

-REF. PROJETO DE LEI-PMC nº 06/92 de 18.02.92

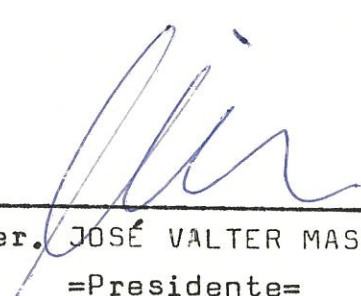
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO
REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

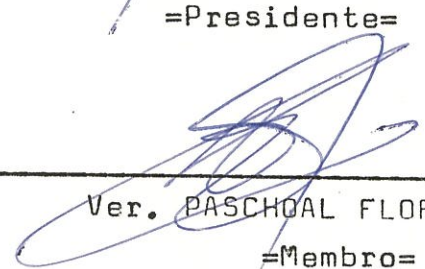
É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS, ____/____/17 MAR 1992/____



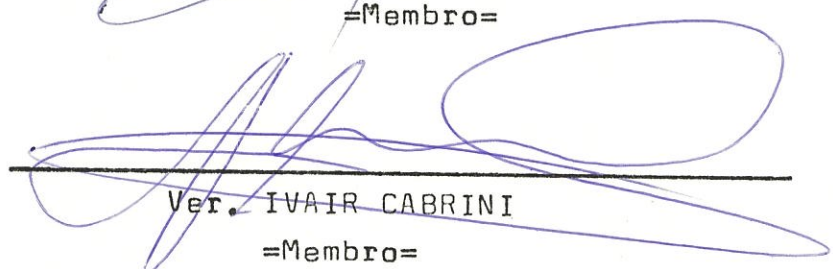
Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

=Presidente=



Ver. PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS

=Membro=



Ver. IVAIR CABRINI

=Membro=